



Número: **0704755-43.2022.8.07.0015**

Classe: **RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Órgão julgador: **Vara de Registros Públicos do DF**

Última distribuição : **15/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.212,00**

Assuntos: **Retificação de Nome**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ISLEI ALVES DA SILVA (REQUERENTE)	
	RICARDO RODRIGUES LOIOLA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
118377584	15/03/2022 13:26	Petição Inicial	Petição Inicial
118377590	15/03/2022 13:26	Inicial	Petição
118377592	15/03/2022 13:26	Guia Custas	Comprovante de Pagamento de Custas
118377594	15/03/2022 13:26	ComprovanteBB - 2022-03-15-122707	Comprovante de Pagamento de Custas
118379649	15/03/2022 13:26	procuracao-assinada	Procuração/Substabelecimento
118379654	15/03/2022 13:26	CNH	Documento de Identificação
118379656	15/03/2022 13:26	Certidao Casamento	Documento de Identificação
118379659	15/03/2022 13:26	Declaração Testemunha	Anexos da petição inicial
118379663	15/03/2022 13:26	certidao-crimes-eleitorais-5-2-2022-17-54-6	Anexos da petição inicial
118379664	15/03/2022 13:26	CNDT-certidao_97969940110	Anexos da petição inicial
118379665	15/03/2022 13:26	Recisao Contratual	Anexos da petição inicial
118379666	15/03/2022 13:26	RFB Certidao-97969940110	Anexos da petição inicial
118379667	15/03/2022 13:26	SEEC-DF-Negativa de Debitos no DF	Anexos da petição inicial
118379670	15/03/2022 13:26	STM-Certidao	Anexos da petição inicial
118379671	15/03/2022 13:26	TJDFT-certidao especial civil e criminal	Anexos da petição inicial
118379673	15/03/2022 13:26	TRF1-Certidao Civel	Anexos da petição inicial
118379674	15/03/2022 13:26	TRF1-Certidao Criminal	Anexos da petição inicial

118379675	15/03/2022 13:26	TSE-Crimes Eleitorais	Anexos da petição inicial
118379676	15/03/2022 13:26	TSE-Quitacao Eleitoral	Anexos da petição inicial
118384395	15/03/2022 13:38	Petição	Petição
118384398	15/03/2022 13:38	Testemunha 01 - Declaracao	Anexos da petição inicial
118384399	15/03/2022 13:38	Testemunha 01 - Identidade	Documento de Identificação
118384400	15/03/2022 13:38	Testemunha 02 - Declaracao	Anexos da petição inicial
118384402	15/03/2022 13:38	Testemunha 02 - Identidade	Documento de Identificação
119117875	21/03/2022 23:29	Certidão	Certidão
119914409	29/03/2022 14:44	Decisão	Decisão
120205220	31/03/2022 00:25	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
121317300	10/04/2022 14:32	Petição	Petição
121317301	10/04/2022 14:32	Central de Protesto-Certidao	Anexos da petição inicial
121317302	10/04/2022 14:32	Certidao Nascimento	Anexos da petição inicial
121317303	10/04/2022 14:32	RG Esposo	Anexos da petição inicial
121317306	10/04/2022 14:32	Declaracao de Anuencia - Conjuge	Anexos da petição inicial
121985126	19/04/2022 16:39	Certidão	Certidão
121985137	19/04/2022 16:39	INI ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA	Outros Documentos
122247588	22/04/2022 09:27	Memoriais;	Manifestação do MPDFT
123414244	03/05/2022 17:08	Sentença	Sentença
123445260	03/05/2022 17:50	Ciência de sentença	Manifestação do MPDFT
123628762	05/05/2022 00:33	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
127403792	08/06/2022 18:12	Ficha de inspeção judicial	Ficha de inspeção judicial
127406365	08/06/2022 18:20	Certidão	Certidão
127450007	09/06/2022 06:15	Certidão	Certidão
128290780	17/06/2022 14:35	Ofício	Ofício
128290790	17/06/2022 14:37	Ofício	Ofício

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ª VARA DOS
REGISTROS PÚBLICOS DE BRASÍLIA-DF

Segue Petição inicial.

Pede juntada e deferimento.

Brasília, 15 de Março de 2022

Ricardo Rodrigues Loiola

34.316 OAB/DF





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE BRASÍLIA-DF

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, estudante, portador do RG de nº 1.912.982, inscrito no CPF sob o nº 979.699.401-10, residente e domiciliado na Quadra 50 conjunto F casa 53, CEP: 72440-506, vem à presença de Vossa Excelência, por seu advogado RICARDO RODRIGUES LOIOLA, OAB/DF nº 34.316, conforme art. 105, § 2º do CPC, com procuração em anexo, endereço eletrônico Ricardo.loiola@gmail.com, com escritório na Quadra 56 lote 19 Bloco B Ap 508 – Setor Central – Gama/DF, CEP:72405-560, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito, requerer a propositura de:

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

nos termos da Lei 6015/73, art. 57, 109 e 112, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1-DOS FATOS

A Autora fora registrada como ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA, conforme documentos acostados aos autos. Ocorre que desde tenra idade, esta vem sofrendo constrangimentos em relação ao nome incomum que possui, bem como gera dúvidas nas pessoas que o lêem, qual o real gênero de sua pessoa, confundindo-se com o gênero masculino.

Além disso, desde tenra idade é conhecida pelo prenome Daiana, conforme declarações das testemunhas acostadas nesta exordial. É sabido que o nome é algo muito subjetivo, em que a autora não se sente reconhecida e por inteiro perante a ela mesmo e a sociedade, por não ter alterado seu nome de registro.

A retificação do nome tem muita importância na sua vida pessoal, no qual a autora além de ter seu gênero confundido com o masculino, o que gera inúmeros constrangimentos, visto até sua última dispensa empregatícia (conforme documento anexo aos autos) constar com o sexo do tipo masculino, gerando diversos empecilhos para a obtenção de seguro desemprego e demais benefícios, esta sempre identificou-se com o prenome Daiana desde tenra idade.

RICARDO RODRIGUES LOIOLA, OAB/DF nº 34.316, endereço eletrônico ricardo.loiola@gmail.com, Quadra 56 lote 19 Bloco B Ap 508 – Setor Central – Gama/DF, CEP:72405-560





Vale ressaltar que a Autora não gosta e não utiliza seu nome de registro, desejando **INCLUIR O PRENOME DAIANA** para alterá-lo para **ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA PEREIRA**.

2-DO DIREITO

A autora, desde tenra idade, tem uma problemas ao nome de registro pois além de ter seu gênero confundido com o masculino, visto não ter nenhum indicativos junto ao seu prenome, este é incomum, sendo plenamente conhecida conforme relato firmado por testemunhas pelo prenome Daiana. Dessa forma, pleiteia que seja adicionado o prenome Daiana, **retificado o seu registro de nascimento para ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA PEREIRA**. Assim dispõe a lei, *in verbis*:

Art. 56. O interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, poderá, pessoalmente ou por procurador bastante, alterar o nome, desde que não prejudique os apelidos de família, averbando-se a alteração que será publicada pela imprensa. (Renumerado do art. 57, pela Lei nº 6.216, de 1975).

Assim, aduz o artigo 57 da LRP - Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, trata da importância da participação do Ministério Público nas ações de ratificação de nome, conforme segue:

Art. 57. A alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandado e publicandose a alteração pela imprensa, ressalvada a hipótese do art. 110 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.100, de 2009).

Da mesma forma, aduz o artigo 109 da Lei de Registros Públicos, a respeito da retificação do nome da autora no cartório de registro civil o qual ela foi registrada.

Art. 109. Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório. (Renumerado do art. 110 pela Lei nº 6.216, de 1975).

§ 2º Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o Juiz decidirá no prazo de cinco dias.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, tem jurisprudência a qual concorda com o direito do autor em alterar o último nome do seu sobrenome, em razão dos fatos já citados a cima.

RICARDO RODRIGUES LOIOLA, OAB/DF nº 34.316, endereço eletrônico ricardo.loiola@gmail.com, Quadra 56 lote 19 Bloco B Ap 508 – Setor Central – Gama/DF, CEP:72405-560





APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO. ALEGAÇÃO DE EQUÍVOCO NA GRAFIA DO SOBRENOME PATERNO. CERTIDÃO DE NASCIMENTO ORIGINAL MANUSCRITA EM DIVERGÊNCIA COM OS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA AUTORA. PERQUIRIRÃO AO CARTÓRIO QUE PROCEDEU A DIGITALIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA AUTORA PARA ELUCIDAR SE HÁ ALGUMA RAZÃO PARA A ALTERAÇÃO DO PATRONÍMICO OU SE DECORREU DE MERO ERRO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70069413870, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sandra Brisolará Medeiros, Julgado em 27/07/2016).

(TJ-RS - AC: 70069413870 RS, Relator: Sandra Brisolará Medeiros, Data de Julgamento: 27/07/2016, Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 02/08/2016)

O Tribunal de Justiça De Minas Gerais tem entendimento nesse mesmo sentido, na possibilidade de alteração do nome do autor, caso não seja prejudicado o apelido da família e seja o autor da retificação de registro civil, maior de idade e capaz, tendo como justo motivo para a devida retificação.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - ALTERAÇÃO DO SOBRENOME - PATRONÍMICOS FAMILIARES - POSSIBILIDADE. O "sobrenome" pode sofrer modificação nas hipóteses dos arts. 56 (opção do registrado quando alcançar a maioridade civil, sem prejudicar os apelidos de família); 57 (motivação excepcional); ou 110 (erro de grafia), todos da Lei n. 6.015/73 - LRP. -Considerando que se deve preservar o patronímico da família; e, considerando, ainda, que o pedido encontra-se razoavelmente justificado, inclusive demonstrado pelo conjunto probatório o evidente erro de grafia do sobrenome dos ascendentes dos apelantes, impõe-se a reforma da sentença, autorizando a retificação do registro, nos termos do art. 109 da Lei 6.015/73, mormente quando não evidenciado prejuízo a terceiros e tal medida contribui para a manutenção de um registro de dados em consonância com a realidade histórica de cada família.

(TJ-MG - AC: 10699140134155001 MG, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 09/05/2017, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/05/2017)

VISTO ISSO, entende que, como a autora sempre se identificou desde sua adolescência como ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA PEREIRA, é direito dela alterar o livro do cartório o qual foi registrado, para que seja emitido um novo documento de registro civil com a retificação do nome, adicionando o patronímico DAIANA, acostando ainda aos autos todas as certidões negativas para deferimento do pleito.

Informa ainda ao juízo que não possui descendentes sendo seu pedido afeto apenas ao seu registro público.

RICARDO RODRIGUES LOIOLA, OAB/DF nº 34.316, endereço eletrônico ricardo.loiola@gmail.com, Quadra 56 lote 19 Bloco B Ap 508 – Setor Central – Gama/DF, CEP:72405-560





3-DOS PEDIDOS

Ante o exposto vem a este juízo, requerer:

a) A procedência do pedido em todos os seus termos, **alterando a certidão de casamento da autora, adicionando o prenome DAIANA, fazendo o nome de ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA para ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA PEREIRA.**

b) A expedição de mandado de retificação ao Cartório do 4º ofício de registro civil documentos e pessoas jurídicas do Distrito Federal, localizado no Gama - DF, matrícula 021089 01 55 2013 2 00120 149 0036439 14, para **retificação do nome de ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA para ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA PEREIRA.**

c) A intimação do membro do Ministério Público, para se manifestar

Provará o legado por todos os meios de provas admitido em direito, inclusive com o depoimento de duas testemunhas.

Dá-se a presente ação, o valor de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Nestes termos,

Pede-se e espera deferimento.

Brasília - DF, 07 de Março de 2022.

RICARDO RODRIGUES LOIOLA

OAB/DF nº 34.316

RICARDO RODRIGUES LOIOLA, OAB/DF nº 34.316, endereço eletrônico ricardo.loiola@gmail.com, Quadra 56 lote 19 Bloco B Ap 508 – Setor Central – Gama/DF, CEP:72405-560

O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer banco.
Para pagamento via Internet banking ou caixa eletrônico, utilize a opção pagamento de títulos.

Instruções:

1. Imprima em impressora jato de tinta ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2. Utilize papel A4 (210 x 297 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.
4. Para pagamento via Internet banking ou caixa eletrônico, utilize a opção pagamento de títulos.

Via do Processo

Guia de Custas e Emolumentos / Guia Inicial - 1ª Instância

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02941.725018 01498.545175 6 89340000013738	
Cedente	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios		Vencimento 24/03/2022	Valor do documento R\$ 137,38
Processo	Competência/Juízo Registros Públicos		Data do documento 15/03/2022	Número da Guia 29417250101498545
Circunscrição / Forum BRASÍLIA / Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete				
Nome da Petição 1836 - RETIFICAÇÃO/SUPRIM/RESTAURAÇÃO REGISTRO CIVIL				
Polo Ativo ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA				
Polo Passivo NAO HA				
Valor da Causa R\$ 1.212,00				
Distribuidor:9,68 / Mandados:7,97 / Ofícios:7,97 / Contador:11,92 / Custas:39,81 / Diligências:60,03 *				
Válida até 24/03/2022 ressalvados os prazos recursais. Os itens cobrados estão de acordo com as tabelas do Decreto-Lei nº 115/67 e do § 2º do artigo 191 do Provimento Geral da Corregedoria. * 1 RCO, 2 TCO				84441011172 12:21
Sacado / Pago Por ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 97969940110				

corte na linha pontilhada

Ficha de Compensação
Guia de Custas e Emolumentos / Guia Inicial - 1ª Instância

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02941.725018 01498.545175 6 89340000013738		
Local do pagamento	Pagável em qualquer banco.		Vencimento 24/03/2022		
Cedente	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Praça municipal, Lote 01 - CEP 70094-900 - Brasília/DF CNPJ: 00531954/0001-20		Agência/Código do cedente 4200/333050		
Data do documento	Número do documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.	Nosso Número
15/03/2022	29417250101498545		N	15/03/2022	29417250101498545
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor do documento
	17	R\$			R\$ 137,38
Instruções					(-) Desconto/Abatimento ***** *****
1. Senhor(a) caixa, por favor não receba este documento após a data de vencimento.					(+) Juros/Multa *****
2. Não receber por depósito.					*****
3. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE.					(=) Valor Cobrado R\$ 137,38
4. Verifique se o pagamento do Preparo Recursal foi efetuado.					
Sacado ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA - CPF/CNPJ: 97969940110					

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:19
Número do documento: 22031513214764300000109849121
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031513214764300000109849121>
Assinado eletronicamente por: RICARDO RODRIGUES LOIOLA - 15/03/2022 13:21:47

15/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:26:56
360203602 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: RICARDO RODRIGUES LOIOLA
AGENCIA: 3602-1 CONTA: 5.618-9
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294172501801498545175689340000013738

BENEFICIARIO:
TRIB J DF-CORREGEDORIA JUSTICA
NOME FANTASIA:
TRIB DE JUSTICA DO DF-CORREGEDORIA
CNPJ: 00.531.954/0031-46

PAGADOR:
ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA
CPF: 979.699.401-10

NR. DOCUMENTO	31.501
NOSSO NUMERO	29417250101498545
CONVENIO	02941725
DATA DE VENCIMENTO	24/03/2022
DATA DO PAGAMENTO	15/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	137,38
VALOR COBRADO	137,38

=====

NR.AUTENTICACAO 3.C60.126.95A.5FD.349
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PROCURAÇÃO

Ad Judicia et Extra

Outorgantes:

Nome: ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

Profissão: Estudante

Identidade: 1912982 SESP/DF

CPF: 979.699.401-40

residente e domiciliado(a) a: Quadra 50 conjunto F casa 53 – Setor Leste – GAMA/DF

no fim assinado(a), por este instrumento particular de mandato, nomeiam e constitui seus bastante procurador o advogado RICARDO RODRIGUES LOIOLA, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/DF 34.316, com endereço profissional na cidade de GAMA/DF, na Quadra 56 Lote 19 Bloco B Ap 508 – Setor Central, CEP: 72405-560, onde recebe intimações e/ou notificações, para o fim especial de pleitear administrativa ou judicialmente para o que concede os poderes constantes das cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, bem como os especiais de transigir, desistir, receber valores e dar a respectiva quitação, firmar termos de compromisso, acordar, levantar suspeições, requerer desistência em ações diversas em que esteja pleiteando o mesmo direito, contratar perito, e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, com ou sem reserva de poderes.

Gama/DF, 29/12/2021.

Islei Alves da Silva Pereira

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290043077

NOME
ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1912982 SESP DF

CPF
979.699.401-10

DATA NASCIMENTO
26/04/1981

FILIAÇÃO
VICENTE ALVES DA SILVA
MARIA DE FATIMA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07479394534

VALIDADE
11/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/10/2020

OBSERVAÇÕES

Islei Alves da Silva Pereira

PROIBIDO PLASTIFICAR
2290043077

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
23/11/2021

ZÉLIO MAIA DA ROCHA
DIRETOR GERAL
DETRAN DF

89114968100
DF767892542

ASSINATURA DO EMISSOR

DISTRITO FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

TITULAR: PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO

QUADRA 02, LOTE 08, SETOR CENTRAL, GAMA - DF - CEP 72405-020 FONE (0XX61) 3556-1294

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

RICARDO SILVA PEREIRA e ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

MATRÍCULA:

021089 01 55 2013 2 00120 149 0036439 14

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

RICARDO SILVA PEREIRA, nascido(a) no dia: 22 de agosto de 1979, em Gama-DF, brasileiro(a), filho(a) de CELESTINO PEREIRA ROSA e ISABEL MARIA DA SILVA PEREIRA;

ISLEI ALVES DA SILVA, nascido(a) no dia: 26 de abril de 1981, em Taguatinga-DF, brasileira(o), filho(a) de VICENTE ALVES DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE

DIA	MÊS	ANO
30	01	2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA.
O nubente conservou o mesmo nome.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Nome do Ofício:

4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF

Oficial Registrador: Paulo Henrique de Araújo

Município: Brasília - DF

End.: Quadra 02, Lote 08 Loja A, Setor Central, Gama-DF

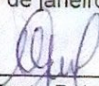
Cep: 72 405-020- Fone: (61) 3385-8995

email: contato@cartoriogama.com.br

Para consultar o selo, acesse: www.tjdft.jus.br

Selo digital: TJDFT20120240033505KBJ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Brasília-DF, 30 de janeiro de 2013


Marilene de Monte Palma Romão
Escrevente


4º Ofício do Gama-DF
Marilene de Monte Palma Romão
Escrevente

Declaração

Eu, _____,

portador(a) do RG Número _____, inscrito no CPF número: _____, declaro para os devidos fins, em compromisso com a verdade, que conheço a requerente desde o ano de _____ pelo nome de _____, e que neste período a mesma não mais utilizava o nome de registro em situações informais, apenas nome social e apelidos.

A requerente nunca se identificou com o nome de batismo, demonstrando completo desconforto com o mesmo, de modo que certas pessoas do seu círculo social sequer sabem do seu nome de registro.

Declaro também que a requerente é pessoa idônea, não havendo nada que desabone sua conduta.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Declarante





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA**

Inscrição: **0158 7055 2038**

Zona: 017 Seção: 0284

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 26/04/1981

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: - MARIA DE FATIMA SILVA
- VICENTE ALVES DA SILVA

Certidão emitida às 17:54 em 05/03/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZBKR.9H+E.K3RT.CPXN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

CPF: 979.699.401-10

Certidão nº: 7470540/2022

Expedição: 05/03/2022, às 18:11:51

Validade: 01/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **979.699.401-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:19

Número do documento: 22031513214834400000109850842

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031513214834400000109850842>

Assinado eletronicamente por: RICARDO RODRIGUES LOIOLA - 15/03/2022 13:21:48





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Requerimento de Seguro-Desemprego - SD

156

7775907480

2 NOME
ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

3 NOME DA MÃE
MARIA DE FATIMA SILVA

4 ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, APTO, BAIRRO/DISTRITO, ETC)
QUADRA 50 CJ D LOTE 53 53

COMPLEMENTO DO ENDEREÇO _____ CEP 72440-502 UF DF DDD 00 TELEFONE 000000000

5 PIS/PASEP 163.01972.24-5 6 CTPS (NÚMERO, SÉRIE, UF) 84123 24 DF 7 CPF 979.699.401-10

8 DATA NASCIMENTO 26/04/1981 9 SEXO M 10 GRAU DE INSTRUÇÃO 7 - ENS. MEDIO COMPLETO 11 DOMICÍLIO BANCÁRIO _____

12 TIPO INSCRIÇÃO CNPJ [REDACTED] OU CEI(INSS) 00.623.106/0004-94

14 DATA ADMISSÃO 02/01/2018 15 DATA DISPENSA 03/07/2020 16 AVISO PRÉVIO INDENIZADO Sim 17 MESES TRABALHADOS NA EMPRESA 30

18 MÊS ANTEPENÚLTIMO R\$ 1.720,05 MÊS PENÚLTIMO SALÁRIO R\$ 1.326,80 MÊS ÚLTIMO SALÁRIO R\$ 1.306,25

9 SOMA DOS TRÊS ÚLTIMOS SALÁRIOS _____ 20 CBO 4222-05 OCUPAÇÃO Telefonista

00.623.106/0004-94
 CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
 08 03 LOTES 02 A 08 LOJA 10 EPCT EDIFÍCIO PATIO CAPITAL
 ADUAS CLARAS 71953-000

00.623.106/0004-94
 CLÍNICA DA MAMA
 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
 ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO

DATA DO REQUERIMENTO 10/07/2020 CÓDIGO DA DISPENSA _____ RECEBEU SALÁRIO EM CADA UM DOS ÚLTIMOS SEIS MESES _____

MOTIVO DO CANCELAMENTO _____ NÚMERO DO POSTO _____ INSC. AUTORIZADA _____

Empregador(es) dos últimos 36 meses em ordem decrescente (ver quadro 21 instruções do

TIPO INSCRIÇÃO	CNPJ ou CEI da Empresa	DATA ADMISSÃO	DATA SUSPENSÃO/DEMISSÃO	CONTADO
CNPJ	00.623.106/0004-94	02/01/2018	03/07/2020	Sim

ASSINATURA DO AGENTE _____

DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR:

Declaro, sob penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras:
 - fui dispensado sem justa causa, estou desempregado e caso eu venha a conseguir outro emprego enquanto estiver recebendo Seguro-Desemprego, avisarei a um Posto de Atendimento do Seguro-Desemprego;
 - não possuo renda própria de qualquer natureza sob minha responsabilidade ou de algum membro da minha família;
 - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
 - estou ciente que a recusa, sem justificativa, de emprego compatível com a ocupação a salário anterior cancelará o meu benefício;
 - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido comprometo-me a devolvê-lo ao FAT;
 - as informações acima citadas são verdadeiras.

SOMA TOTAL DE MESES _____
 POLEGAR DIREITO _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA
CPF: 979.699.401-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:53 do dia 05/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2022.

Código de controle da certidão: **85E2.07A6.7CDF.DA13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 072007079942022
NOME: ISLEI ALVES DA SILVA
ENDEREÇO: QD 000050 CJ H CS 02
CIDADE: GAMA LESTE
CPF: 979.699.401-10
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de junho de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 05/03/2022 às 18:20:49 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
77226080

Certificamos que contra

Nome: **ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA**

CPF: **979.699.401-10**

Data de Nascimento: **26/04/1981**

Nome da mãe: **MARIA DE FATIMA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 05/03/2022 às 18:15:22 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 05/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

979.699.401-10

(MARIA DE FATIMA SILVA / VICENTE ALVES DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.VFE8.W73L.BB2P.ZCJQ.MPL6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18277489/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

OU

CPF: 979.699.401-10

Certidão emitida em: 05/03/2022, às 18:03:32 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18277489

Código de Validação: 0492 86AB 709F C8E5 BE16 C65B D554 4DD4

Data da Atualização: 05/03/2022, às 05:05:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

05/03/2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18277464/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

OU

CPF: 979.699.401-10

Certidão emitida em: 05/03/2022, às 17:57:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18277464

Código de Validação: 9143 21BC A643 BE70 0AED 73AD 7FC8 3BE8

Data da Atualização: 05/03/2022, às 05:05:49



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

05/03/2022





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA**

Inscrição: **0158 7055 2038**

Zona: 017 Seção: 0284

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 26/04/1981

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: - MARIA DE FATIMA SILVA
- VICENTE ALVES DA SILVA

Certidão emitida às 17:54 em 05/03/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZBKR.9H+E.K3RT.CPXN



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA**

Inscrição: **0158 7055 2038**

Zona: 017 Seção: 0284

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 26/04/1981

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: - MARIA DE FATIMA SILVA
- VICENTE ALVES DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 17:51 em 05/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JP72.UR/A.6Q5X.DLJI

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ª VARA DOS
REGISTROS PÚBLICOS DE BRASÍLIA-DF

Pede juntada de declaração de testemunhas e consequente deferimento.

Brasília, 15 de Março de 2022

Ricardo Rodrigues Loiola

34.316 OAB/DF



Declaração

Eu, Roberta maria do Silva

portador(a) do RG Número 9932978, inscrito no CPF número: 871379251-20, declaro para os devidos fins, em compromisso com a verdade, que conheço a requerente desde o ano de 1981 pelo nome de Daiana, e que neste período a mesma não mais utilizava o nome de registro em situações informais, apenas nome social e apelidos.

A requerente nunca se identificou com o nome de batismo, demonstrando completo desconforto com o mesmo, de modo que certas pessoas do seu círculo social sequer sabem do seu nome de registro.

Declaro também que a requerente é pessoa idônea, não havendo nada que desabone sua conduta.

Brasília, 07 de maio de 2022.

Roberta maria do Silva

Declarante



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.912.978

DATA DE
EXPIRAÇÃO

14/03/2014

NOBIL

ROBERTA MARIA DA SILVA

FILIAÇÃO

JANES ANTONIO DA SILVA

OTILIA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE

CAJAZEIRAS / PB

DATA DE NASCIMENTO

13/06/1980

DOC. ORIGINAL

C.NASC. Nº. 34.652, FOLHA 273, LIVRO A-30, 4º OF. (15/10/1996)

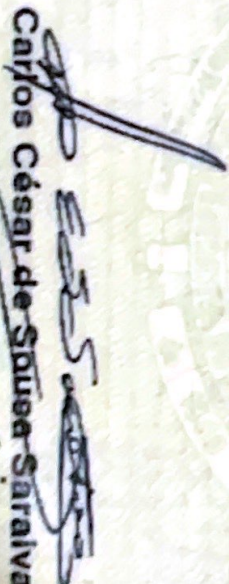
GAMA - DF

CPI

871.379.251-20

PIIS / PASRP

3245422B


Carlos César de Sousa Saraiva
ASSINANTORA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29

10814

NH 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Roberta Maria da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Declaração

Eu, Fabio Sabra Peres

portador(a) do RG Número 2480074 inscrito no CPF número: 03093205262, declaro para os devidos fins, em compromisso com a verdade, que conheço a requerente desde o ano de 1990 pelo nome de Maricela, e que neste período a mesma não mais utilizava o nome de registro em situações informais, apenas nome social e apelidos.

A requerente nunca se identificou com o nome de batismo, demonstrando completo desconforto com o mesmo, de modo que certas pessoas do seu círculo social sequer sabem do seu nome de registro.

Declaro também que a requerente é pessoa idônea, não havendo nada que desabone sua conduta.

Brasília, 07 de Março de 2022.

Fabio Sabra Peres

Declarante



RECOMENDAR-SE NÃO PLASTIFICAR
CIVIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Dilmar F. Ribeiro
Ribeiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL **2.480.374**

DATA DE
EXPIÇÃO **12/12/2018**

NOME

FÁBIO SILVA PEREIRA

FILIAÇÃO

CELESTINO PEREIRA ROSA

ISABEL MARIA DA SILVA PEREIRA

NACIONALIDADE

BRASÍLIA / DF

DATA DE NASCIMENTO
29/01/1986

DOC. ORIGEM

C.NASC. Nº. 64.934, FOLHA 29, LIVRO A-76, 4º OF. (04/02/1986)

GAMA - DF

CPI

013.931.351-61

PIS - PASEP

13317867271

6F546B64

NH 05


Arnaldo Fontenele de A. Júnior
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**VREGPUBDF**
Vara de Registros Públicos do DF

Número do processo: 0704755-43.2022.8.07.0015

Classe judicial: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
(1682)

REQUERENTE: ISLEI ALVES DA SILVA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao artigo 27, parágrafo único, do Provimento 12/2017 da Corregedoria da Justiça, certifico que, nesta data, esta Distribuição conferiu este processo, identificando e corrigindo o(s) seguinte(s) item(ns):

- () classe processual alterada.**
- () assunto principal alterado.**
- () inclusão do(s) assunto(s)**
- () marcação do pedido de antecipação de tutela.**
- () marcação do pedido de prioridade.**
- () marcação do pedido de sigilo de justiça.**
- () marcação do pedido de gratuidade de justiça.**
- () inclusão/correção de parte(s) e/ou endereço(s).**
- () inclusão/correção de advogado(s).**
- () não foi informado o valor da causa.**
- () a certificação digital pertence a advogado sem poderes constituídos.**
- () não foi juntada a guia de custas e/ou comprovante de recolhimento devidamente autenticado ou se trata de agendamento.**
- () a guia de custas não está corretamente preenchida.**



- () há necessidade de complementação das custas.**
- () não foi juntado o instrumento de mandato ou juntado sem assinatura.**
- () o(s) documento(s) de ID _ estão ilegíveis.**
- () há possibilidade de litispendência com o(s) processo(s) relacionado(s) na ação.**

BRASÍLIA, DF, 21 de março de 2022 23:29:33.

CLARA DE CARVALHO SANTOS

Servidor Geral



Número do processo: 0704755-43.2022.8.07.0015

Classe judicial: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)

REQUERENTE: ISLEI ALVES DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

1. A alteração de seu nome, se deferida, deverá ser averbada em seu assento de casamento, conforme princípio da continuidade. Emende-se quanto ao pedido e junte cópia de sua certidão de nascimento.

2. Venha aos autos certidão negativa ou positiva, em seu nome, da Justiça Comum: Unificada de Protesto (pode ser obtida através do link: <https://centraldecertidoesdf.com.br/certidao-publica/pedido/>).

3. Venha a declaração de anuência (ciência) de seu cônjuge, com firma reconhecida ou acompanhada com documento de identificação, ou promova sua citação, eis que interessada na no pedido (art. 721/CPC).

PRAZO: 30 dias.

Expeça a Secretaria certidão do INI em nome do(a) requerente.

Tudo cumprido, vista ao Ministério Público.

BRASÍLIA/DF, Data e Hora da Assinatura Digital.

THAIS ARAUJO CORREIA

Juíza de Direito





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Vara de Registros Públicos do DF

Número do processo: 0704755-43.2022.8.07.0015

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DJE

O ato Judicial **Decisão** ID [119914409](#) foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em **30/03/2022**, e será publicado no primeiro dia útil subsequente.

31 de março de 2022



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:21

Número do documento: 22033100250259800000111501993

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22033100250259800000111501993>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 31/03/2022 00:25:02

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ª VARA DOS
REGISTROS PÚBLICOS DE BRASÍLIA-DF

-
-
-

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA, devidamente qualificada aos autos, e em atenção ao despacho retro, vem
apresentar os documentos solicitados.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasilia, 10 de Abril de 2022

Ricardo Rodrigues Loiola

34.316 OAB/DF



CERTIDÃO UNIFICADA DE PROTESTO

Os 15 Ofícios de Protesto de Títulos do Distrito Federal, na forma da lei, certificam, a requerimento de ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA , que revendo em seus respectivos livros de protesto, nos 5 anos anteriores a 30/03/2022, verificaram o que se segue em relação ao nome de ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA CPF: 979.699.401-10:

NADA CONSTA *

Valor: R\$ 64,80



Selo Digital: TJDFT20220410005337TBVN. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Emitida às 13:29:22 em 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página <https://cartoriosdeprotestodf.com.br>.

Código de autenticação: 06P-5W7-6L2

Aponte o leitor de QR Code do seu smartphone para a imagem acima e consulte o selo no site do tribunal.

*** Observação: a presente certidão é emitida somente com base no CPF ou CNPJ fornecido pelo requerente. O nome da pessoa da qual se emite esta certidão deve ser cotejado com o CPF ou CNPJ no momento de utilização da certidão.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

ISLEI ALVES DA SILVA

CPF

Não informado

MATRÍCULA

021048 01 55 1981 1 00115 494 0049494 01

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

VINTE E SEIS DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM

Dia

26

Mês

04

Ano

1981

HORA DE NASCIMENTO

17:00

NATURALIDADE

Brasília/DF

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DE FEDERAÇÃO

Brasília/DF

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

no Hospital Regional, desta cidade - Brasília/DF

SEXO

feminino

FILIAÇÃO

VICENTE ALVES DA SILVA, natural de Serra Grande/PB, residente e domiciliado(a) no(a) QNP 12, Conj. I, Casa 19, nesta cidade, Brasília/DF.

MARIA DE FÁTIMA SILVA, natural de Serra Grande/PB

AVÓS

BERTOLDO ALVES DA SILVA e ROSALHA MARIA DA SILVA,
JANES ANTONIO DA SILVA e OTÍLIA MARIA DA SILVA.

GÊMEOS

NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

VINTE E OITO DE ABRIL DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM

Nº DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

Não informado

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

ANOTAÇÃO Nº 01 - A registrada contraiu núpcias com RICARDO SILVA PEREIRA, que conservou o nome de solteiro, passando ela a chamar-se ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA, casamento realizado no dia 30/01/2013, inscrito no livro B-120, fls 149, sob o nº 36439, no Cartório do 4º Ofício de Registro Civil do Gama-DF, conforme comunicação arquivada, recebida em 06/02/13. Dou fé. Em 08/02/13 (a. Eliane Benta de Paula, Escrevente).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CEP Residencial

Não informado

Grupo Sanguíneo

Não informado

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé
Brasília-DF, 30 de março de 2022

Nome do Ofício:

3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos

Oficial: Elízio Martins da Costa

End.: QSA 24, Lote 01, Taguatinga, Brasília-DF

Cep: 72015-240 Fone: (61) 3044-9350

email: cart3taguatinga@gmail.com

Selo nº TJDF20220190368372EKZA

Para consultar o selo, acesse: www.tjdft.jus.br

Emolumentos: Certidão: R\$ 9,45, Buscas: R\$ —, Total: R\$ 9,45 Guia: nº 3645

Oficial



ARPENBRASIL AA 023101596 BRP



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:21

Número do documento: 22041014324054000000112501259

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041014324054000000112501259>

Assinado eletronicamente por: RICARDO RODRIGUES LOIOLA - 10/04/2022 14:32:40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRICTO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



211



POLEGAR DIREITO



Ricardo Silva Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LIDA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.711.578

DATA DE EXPEDIÇÃO

12-04-2005

NOME **RICARDO SILVA PEREIRA**

FILIAÇÃO

Celestino Pereira Rosa

Isabel Maria da Silva Pereira

NATURALIDADE

Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO

22-08-1979

DOC. ORIGEM

C.Nasc.Nº 23409, Fls. 160V, Liv. A-21, 1º Of.
Gama-DF

CPF 889.239.591-20

Ricardo Perrella
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTDA



Declaração de Anuência – Cônjuge

Eu, Ricardo Silva Pereira,

portador(a) do RG Número 1711578, inscrito no CPF número: 889239591-70 declaro que tenho ciência dos autos 0704755-43.2022.8.07.0015 perante a vara de registros públicos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios(TJDFT) onde minha esposa ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA deseja modificar seu nome para ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA PEREIRA,
CONCORDANDO E TENDO CIÊNCIA DE TAL PEDIDO

Brasília, 30 de março de 2022.

Ricardo Silva Pereira

Declarante





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VREGPUBDF

Vara de Registros Públicos do DF

Número do processo: 0704755-43.2022.8.07.0015

Classe judicial: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)

REQUERENTE: ISLEI ALVES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que anexei INI em nome do(a) requerente.

Encaminho estes autos para remessa ao Ministério Público, em cumprimento ao despacho de ID [119914409](#).

BRASÍLIA, DF, 19 de abril de 2022 16:38:17.

DANIEL SERPA OLIVEIRA

Servidor Geral



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:21

Número do documento: 22041916390804900000113114820

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041916390804900000113114820>

Assinado eletronicamente por: DANIEL SERPA OLIVEIRA - 19/04/2022 16:39:08

19/04/2022	SISTEMA NACIONAL DE INFORMACOES CRIMINAIS	14:21:34
SICP144	* * CONSULTA POR NOME DO INDICIADO * * (FONETICA)	1VRP/BSB/DF

-----*

NOME DO INDICIADO: ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA

TIPO DE CONSULTA.: C (DIGITE 'C' NO CASO DE CONSULTA POR NOME COMPLETO)

PAI: _ (PRIMEIRA LETRA DO PAI)

MAE: _ (PRIMEIRA LETRA DA MAE)

DATA DE NASCIMENTO: _____ (DDMMAAAA) OU ANO DE NASCIMENTO: _____ (AAAA)

MENS ==>: NAO FOI ENCONTRADO NENHUM REGISTRO COM ESTE NOME.

MENS ==>: TECLE ENTRA PARA NOVA CONSULTA.

Date: 19/04/2022 Time: 14:21:20





Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
02a. P.J. de Registros Públicos

Autos nº 0704755-43.2022.8.07.0015

MM. Juiz(íza),

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA pretende alterar seu prenome para ISLEI DAIANA.

Informa, em síntese, que se sente constrangida com o prenome registral, pois este possui conotação masculina. Afirma que é vítima de chacotas, de forma que se identifica socialmente por DAIANA.

Certidões de praxe devidamente apresentadas.

Cônjuge anuiu ao pedido.

É o relato.

A Lei 6015/73 admite a alteração do nome, por exceção e motivadamente, nos termos do art. 57. Especificamente quanto ao prenome, a Lei de Registros Públicos prevê a alteração para a inclusão de apelido público e notório, como também preceitua que o oficial de registro deve evitar o registro de nome que possa expor ao ridículo seu titular.

A possibilidade de alteração vindicada pela requerente, que pretende acrescentar mais um prenome – DAIANA, mostra-se bastante razoável. De fato, o prenome registral ISLEI, assume conotação masculina e a expõe a constrangimentos.

Ademais, comprovou que é reconhecida por ISLEI DAIANA, de sorte que o deferimento do pedido somente emprestará contornos jurídicos a uma situação de fato reinante.

Não se vislumbra que a alteração exija maior indagação ou necessite de outras diligências. Iguamente desnecessária a realização de audiência de justificação, especialmente porque as certidões negativas acostadas aos autos demonstram a inexistência de prejuízos a terceiros ou ao Poder Público.

A autora não indicou corretamente a composição a ser inserida em seu registro de nascimento e casamento. O correto é ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA (nome de solteira) e ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA PEREIRA (nome de casada)

Diante do exposto, o Ministério Público, com fundamento no artigo 58 da LRP, oficia pela procedência da alteração do nome.



Brasília, 22 de abril de 2022.

**FABIANO MENDES ROCHA PELLOSO
PROMOTOR DE JUSTIÇA**



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:22

Número do documento: 22042209273486200000113351356

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042209273486200000113351356>

Assinado eletronicamente por: FABIANO MENDES ROCHA PELLOSO - 22/04/2022 09:27:24

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**VREGPUBDF**

Vara de Registros Públicos do DF

Número do processo: 0704755-43.2022.8.07.0015

Classe judicial: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)

REQUERENTE: ISLEI ALVES DA SILVA

SENTENÇA

ISLEI ALVES DA SILVA PEREIRA requer a alteração de seu prenome para ISLEI DAIANA. Para tanto, alega que o prenome com o qual foi registrada sempre lhe causou constrangimento, e que, por isso, se identifica como DAIANA.

O cônjuge anuiu ao pedido.

Foram juntadas as certidões de praxe.

O Ministério Público oficiou pelo deferimento do pedido (ID [122247588](#)).

É o breve relatório. Decido.

Embora não seja postulado absoluto, impera a regra no sistema registrário pátrio de que o nome (prenome e sobrenome) é definitivo (e não imutável de forma absoluta), em face do interesse público. Assim, tem-se que a imutabilidade do prenome é relativa, admitindo o ordenamento jurídico a sua alteração, desde que não haja prejuízo aos apelidos de família.

No caso, a requerente alega que se identifica pelo prenome DAIANA, tendo em vista que o prenome ISLEI lhe causa constrangimentos.

Para VITOR FREDERICO KÜMPEL e CARLA MODINA FERRARI, *in* Tratado Notarial e Registral, Vol. 2, YK Ed., 1ª ed., 2017, pág. 263, "A questão do ridículo não é apenas uma questão externa, é também uma questão de foro íntimo. Não precisa haver bullying ostensivo, basta que o titular de direitos se sinta constrangido com seu próprio nome. O abalo pode ser meramente interno. Parece castigo obrigar uma pessoa a manter um prenome, simples ou complexo, que gere dissabor ou desconforto ao próprio titular."

A inclusão da alcunha DAIANA, o art. 48 da Lei 6.015/73 admite a substituição do prenome por apelidos públicos notórios, o que, evidentemente, não impede o simples acréscimo do apelido ao nome da requerente.

Não há nos autos indício de má-fé nem de prejuízo a terceiros.



Posto isso, acolho a manifestação do Ministério Público e, com fundamento nos artigos seu art. 57 da Lei n.º 6.015/73, **DEFIRO O PEDIDO** para alterar os assentos de nascimento (ID [121317302](#)) e de casamento (ID [118379656](#)) de ISLEI ALVES DA SILVA e passem deles a constar como nome de solteira da registrada/nubente ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA, e como nome de casada ISLEI DAIANA ALVES DA SILVA PEREIRA, mantendo-se inalterados os demais dados.

Custas ex lege. Transitada em julgado, feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se os autos.

Considerando-se a necessidade do recolhimento de emolumentos no Ofício Registral competente, intime-se o requerente para, após o trânsito em julgado, providenciar o encaminhamento da presente sentença para o seu cumprimento.

Confiro a esta sentença força de mandado judicial.

P.R.I.

BRASÍLIA/DF, Data e Hora da Assinatura Digital.

THAIS ARAUJO CORREIA

Juíza de Direito Substituta





Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
02a. P.J. de Registros Públicos

MM^(a). Juiz(íza),

Ciente, sem recurso.

Brasília, 3 de maio de 2022.

**MARIA DALVA BORGES HOLANDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA**





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Vara de Registros Públicos do DF

Número do processo: 0704755-43.2022.8.07.0015

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DJE

O ato Judicial **Sentença** ID [123414244](#) foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em **05/05/2022**, e será publicado no primeiro dia útil subsequente.

5 de maio de 2022



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:22

Número do documento: 22050500330428200000114592445

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050500330428200000114592445>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 05/05/2022 00:33:04

Processo: 0704755-43.2022.8.07.0015

Classe: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)

Assunto: Retificação de Nome (7735)

REQUERENTE: ISLEI ALVES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que os autos eletrônicos foram inspecionados, estando com a situação processual e cadastramento dos dados em ordem.

BRASÍLIA, 8 de junho de 2022.

DANILO PARANHOS QUINTELLA

Servidor Geral



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:22

Número do documento: 22060818124996200000117997544

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060818124996200000117997544>

Assinado eletronicamente por: DANILO PARANHOS QUINTELLA - 08/06/2022 18:12:50



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

VREGPUBDF

Vara de Registros Públicos do DF

Número do processo: **0704755-43.2022.8.07.0015**

Classe judicial: **RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)**

Polo Ativo: **REQUERENTE: ISLEI ALVES DA SILVA**

Polo Passivo:

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a sentença de ID [123414244](#) transitou em julgado em 31/05/2022.

Por conseguinte, faço remessa dos autos à Contadoria para cálculo das custas finais.

BRASÍLIA, 8 de junho de 2022.

DANILO PARANHOS QUINTELLA

Servidor Geral



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:22

Número do documento: 22060818202774300000117997567

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060818202774300000117997567>

Assinado eletronicamente por: DANILO PARANHOS QUINTELLA - 08/06/2022 18:20:27



TJDFT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Núcleo de Contadoria-Partidoria do Fórum Júlio Fabbrini Mirabete

Número do processo: 0704755-43.2022.8.07.0015

Classe judicial: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)

REQUERENTE: ISLEI ALVES DA SILVA

Senhor(a) Juiz(a)

Em atendimento à remessa *retro*, certifico que as custas foram integralmente recolhidas.

Respeitosamente,

BRASÍLIA, DF, 9 de junho de 2022 06:14:44.

CASSIANDRO RODRIGUES RONZANI

Administrador Contadoria



Este documento foi gerado pelo usuário 844.***.***-72 em 22/06/2022 18:44:23

Número do documento: 22060906153098400000118037996

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060906153098400000118037996>

Assinado eletronicamente por: CASSIANDRO RODRIGUES RONZANI - 09/06/2022 06:15:31



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS
VREGPUBDF
Vara de Registros Públicos do DF
SRTVS Bloco N Lote 8, sala 4.20, 4 andar, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP:
70340-903
WhatsApp-da Vara de Registros Públicos: nº:(61) 99156-9908;-e-
mail:registrospublicos@tjdft.jus.br
Horário de atendimento pelo-balcão-virtual: de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 19h –
acesse o QR CODE-ao-lado



VRP OFÍCIO MANDADO DE AVERBAÇÃO

Mandado de Averbação Of. nº: 1480/ 2022 / VRP

Brasília/DF, 17 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a) Oficial(a) do

Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga/DF

Assunto: Encaminhamento de Sentença para cumprimento.

Distribuição: 0704755-43.2022.8.07.0015

Feito: Retificação de Nome

Requerente(s): ISLEI ALVES DA SILVA

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, Dra. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, na forma da lei, etc., MANDA ao Senhor(a) Oficial(a) do Cartório que, à vista deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682), PROCESSO nº 0704755-43.2022.8.07.0015, proceda à(s) AVERBAÇÃO(ÕES) no(s) assento(s) de de nascimento de ISLEI ALVES DA SILVA (ID [121317302](#)).



Tudo conforme determinado na sentença proferida por este juízo, transitada em julgado, e demais cópia(as) dos documentos especificados, cujas cópias seguem anexas.

Informamos que cabe à parte interessada recolher os emolumentos junto ao Ofício Registral competente.

Ao responder este ofício, favor mencionar o seu número e a distribuição a que se refere.

Atenciosamente,

VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES

Diretora de Secretaria

Leia o processo

Use a câmera de um celular ou um aplicativo para ler o QR Code.





TJDF

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS
VREGPUBDF
Vara de Registros Públicos do DF
SRTVS Bloco N Lote 8, sala 4.20, 4 andar, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP:
70340-903
WhatsApp-da Vara de Registros Públicos: nº.(61) 99156-9908;-e-
mail:·registrospublicos@tjdf.jus.br·
Horário de atendimento pelo-balcão-virtual: de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 19h –
acesse o QR CODE·ao-lado



VRP OFÍCIO MANDADO DE AVERBAÇÃO

Mandado de Averbação Of. nº: 1503/ 2022 / VRP

Brasília/DF, 17 de junho de 2022.

A(o) Senhor(a) Oficial(a) do

Cartório do 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Gama/DF

Assunto: Encaminhamento de Sentença para cumprimento.

Distribuição: 0704755-43.2022.8.07.0015

Feito: Retificação de Nome

Requerente(s): ISLEI ALVES DA SILVA

Senhor(a) Oficial(a),

De ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, Dra. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, na forma da lei, etc., MANDA ao Senhor(a) Oficial(a) do Cartório que, à vista deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682), PROCESSO nº 0704755-43.2022.8.07.0015, proceda à(s) AVERBAÇÃO(ÕES) no(s) assento(s) de casamento de ISLEI ALVES DA SILVA (ID [118379656](#)).

Tudo conforme determinado na sentença proferida por este juízo, transitada em julgado, e demais cópia(as) dos documentos especificados, cujas cópias seguem anexas.



Informamos que cabe à parte interessada recolher os emolumentos junto ao Ofício Registral competente.

Ao responder este ofício, favor mencionar o seu número e a distribuição a que se refere.

Atenciosamente,

VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES

Diretora de Secretaria

Leia o processo

Use a câmera de um celular ou um aplicativo para ler o QR Code.



Estado Virtual
Para o recolhimento de emolumentos, clique na chamada, para ler o QR Code.

